

São Paulo, 25 de março de 2019

**Ao Exmo. Sr. Ministro Paulo Guedes, Ministro da Economia**

Ministério da Economia

[gabinete.ministro@fazenda.gov.br](mailto:gabinete.ministro@fazenda.gov.br)

**Ao Exmo. Sr. Roberto Campos Neto Presidente do Banco Central do Brasil**

Banco Central do Brasil

[presidencia@bcbr.gov.br](mailto:presidencia@bcbr.gov.br)

C/C

**Ao Ilmo Sr. Leonardo Rolim, Secretário de Previdência**

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia

[sec.previdencia@previdencia.gov.br](mailto:sec.previdencia@previdencia.gov.br)

**Assunto: *Empréstimo consignado - vazamento de dados e práticas abusivas***

Excelentíssimo Ministro Paulo Guedes,

O Idec - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor é uma associação de consumidores sem fins lucrativos, independente de empresas, partidos ou governos. Fundado em 1987 por um grupo de voluntários, a missão desta associação é orientar, conscientizar, defender a ética na relação de consumo e, sobretudo, lutar pelos direitos de consumidores.

Nos últimos anos, o **Idec tem acompanhado com preocupação os abusos na oferta e concessão de empréstimos consignados, principalmente para aposentados e demais beneficiários do INSS.** Mais recentemente, reportagem do Fantástico, da Rede Globo, tratou do caso na reportagem "*Recém-aposentados sofrem com assédio abusivo de oferta de empréstimo consignado*" (<https://glo.bo/2S9jWPU>), revelando como ocorre o assédio aos idosos, que acontece tanto por telefone quanto nas agências do INSS. Em comunicação ao INSS, anexa a esta mensagem, o Idec manifestou grande preocupação com esse cenário, uma vez que **o assédio aos aposentados muitas vezes leva ao superendividamento dos consumidores, em especial dos mais vulneráveis.**

Os impactos da oferta do crédito consignado passam pela política econômica que incentivou fortemente a utilização do crédito para sustentar o crescimento econômico durante anos de crise internacional. Após dez anos, o Brasil entrou em crise e o estímulo ao uso do crédito se manteve, afetando empresas e famílias, e provocando endividamento das famílias com a utilização do crédito para garantir a sobrevivência. Com maior endividamento e taxa de juros média superior às taxas praticadas pelas empresas, as famílias dispõem de menos recursos para suprir suas necessidades e acabam comprometendo a renda para pagamento de dívidas.

Apesar de os cartões de crédito e cheque especial serem os principais responsáveis do endividamento, em função das taxas de juros rotativas que excedem 300% ao ano, há um grande efeito negativo que o crédito consignado provoca no endividamento das famílias. Com operações de longo prazo (72 meses) e retenção de 35% (30% margem de consignação e 5% de margem para o cartão de crédito consignado), o desconto direto em folha de pagamento provoca uma inadimplência em outras operações e pagamento de serviços essenciais, induzindo o consumidor à utilização de cartões de crédito e cheque especial.

O volume financeiro comprometido com o saldo das linhas de com taxas de juros mais elevadas, como cartão de crédito rotativo ou parcelado e cheque especial, é muito menor do que os saldos comprometidos com crédito consignado. A expansão do consignado se justifica pelas garantias apresentadas pelo desconto direto na folha de pagamento, pela estabilidade de renda e pela renda vitalícia dos aposentados.

Comparando o saldo em concessão para os aposentados e pensionistas do INSS ao volume de benefícios concedidos pelo INSS em janeiro/2019,<sup>1</sup> é possível concluir que a população alvo de atuação das instituições financeiras para abordagem do crédito consignado é de baixa renda (1,5 salário mínimo) com a dívida ampliada pela margem de consignação, possibilitando um endividamento que pode alcançar dez vezes o valor do benefício, com pagamento por 72 meses.

Analisando o comportamento da expansão de crédito nos dois últimos anos, as operações concedidas para as famílias crescem constantemente acima dos saldos para as empresas. Em janeiro de 2017, as concessões para pessoas físicas foram superiores às concessões para as empresas em 4%, enquanto que em janeiro de 2019 as concessões para as famílias foram 27% superiores aos créditos concedidos pelas empresas<sup>2</sup>.

As operações com crédito consignado contribuem fortemente para esse resultado, como uma estratégia de concessão de crédito dos bancos para expandir as operações com

<sup>1</sup> Boletim Estatístico da Previdência Social – Volume 24 – Número 1 - Janeiro /2019 - Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/03/beps19.01c.pdf> acessado em 19/03/2019.

<sup>2</sup> BANCO CENTRAL DO BRASIL. Nota de política monetária e operações de crédito. Brasília, DF, diversos números. <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasmonetariascredito>.

menor risco de calote. Conforme apontado na análise da evolução do crédito no período recente 2014 - 2017, elaborada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE<sup>3</sup>:

*“ ...o forte ajuste nos maiores bancos públicos brasileiros não foi compensado com a ampliação da atuação do setor financeiro privado na economia. Num contexto de redução da Selic, baixas taxas de inflação, crescimento ínfimo e bancos públicos com a capacidade de conceder crédito reduzida, ficam algumas questões: **será que os bancos privados concederão crédito à população a um custo menor, já que as taxas de juros bancárias ainda estão elevadas? Fomentarão a atividade industrial? Concederão crédito de longo prazo no intuito de aumentar os investimentos, gerar emprego e renda e fortalecer o mercado interno, em busca de um crescimento mais sustentado para o país?**”*

*A lógica de funcionamento do setor financeiro privado brasileiro, observada ao longo da história, não indica que tais questões serão respondidas de maneira afirmativa. Portanto, **seria necessária uma mudança radical da atual política econômica, a fim de gerar um ambiente econômico de crescimento, e uma decisão política de utilização dos bancos públicos no financiamento de setores e projetos estratégicos para retomar uma dinâmica de ampliação da demanda agregada da economia. Assim, os bancos privados poderiam ser estimulados a se inserir, de alguma forma, nesse contexto e o sistema financeiro poderia vir a cumprir o que define o artigo 192 da Constituição Federal, de 1988, quer dizer, **atuaria para ‘promover o desenvolvimento equilibrado do País e servir aos interesses da coletividade’.**”***

Infelizmente, o quadro se agrava, tendo em vista os inúmeros relatos, que nos permitem concluir que a Administração Pública não está sendo eficaz em combater práticas ilegais de compartilhamento não autorizado de dados ou vazamentos dentro de seus quadros. **Cumprir lembrar que as informações sobre o cadastro na previdência pública são pessoais e sigilosas, e sendo assim qualquer exposição desses dados incorre não apenas em violações às garantias constitucionais à honra, vida privada, e direitos garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), mas também em crime, de acordo com o Código Penal, pela divulgação de informações sigilosas contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública (Art. 152, §1º).**

Trata-se, assim, de um **problema de altíssima gravidade, que possui sérias consequências práticas na vida de milhões de aposentados**, e que merece uma resposta

<sup>3</sup> DIEESE -Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - Análise da Evolução do Crédito 2014-2017 <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTecCredito2014a2017.pdf>

efetiva e concreta do Poder Público por meio de investigações conduzidas a nível federal e normatização adequada das questões que lhe são competentes.

Dessa forma, ao dar-lhes ciência da manifestação enviada ao INSS, o Idec **requer atenção e atuação do Ministério da Economia conjuntamente com o Banco Central, para a solucionar a questão do vazamento criminoso de dados da Administração Pública**, e também com relação ao assédio aos idosos, condutas ilícitas que levam a situações de superendividamento ante a oferta desmedida de crédito e enfraquecem o mercado de consumo, dada a consequente degradação da qualidade de vida desses consumidores, especificamente para:

1. **Revisão da política econômica que permite somente a evolução do crédito às pessoas físicas;**
2. **Revisão das normas que permitem o pagamento pelo consumidor da comissão aos correspondentes bancários;**
3. **Fiscalização das autoridades quanto à atuação dos correspondentes bancários;**
4. **Maior fiscalização no assédio das instituições financeiras na oferta de crédito consignado.**

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para o diálogo,

Atenciosamente,



Teresa Liporace  
Coordenadora Executiva do Idec



Ione Amorim  
Programa Financeiro



Diogo Moyses  
Programa de Telecomunicações e Direitos Digitais